



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 537/2015



Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit financeiro e criação de dotação orçamentária ao orçamento programa 2015, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Recurso GESTÃO DO SUS ação EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro e cria dotação orçamentária no orçamento de 2015, Lei Municipal n. 499/2014 de 05/11/2014, destinado a atender ao *CAPS ESTADUAL para realização da MOSTRA REGIONAL DE SAÚDE*, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais mil reais), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 005 – Departamento de Atenção Básica.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0019 – Gestão dos Recursos do SUS

Projeto/Ativid: 1.087 – Mostra Regional de Saúde

Despesa: Cod. 395 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

Despesa: Cod. 396 – 3.3.90.31.00 – Premiações R\$ 7.000,00

Despesa: Cod. 397 – 3.3.90.39.00 – Outros Ser. Terc. P.Jurídica R\$ 13.000,00

Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos dos SUS

0.1.94.000000 – Remuneração Depósitos bancários

Funcional Program.: 10.301.0019.1.087

Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais mil reais).

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, *os recursos transferidos pelo SUS através do programa GESTÃO DO SUS ação EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE em 03/04/2012.*

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 491/2014 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 20 de Outubro de 2015.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal